



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

OFÍCIO Nº 053/2020 PMS/ACM

Salmourão, 27 de Agosto de 2020.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO
Salmourão – SP.

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 19/2020.
SOLICITA REALIZAÇÃO DE SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA.

Senhor Presidente,

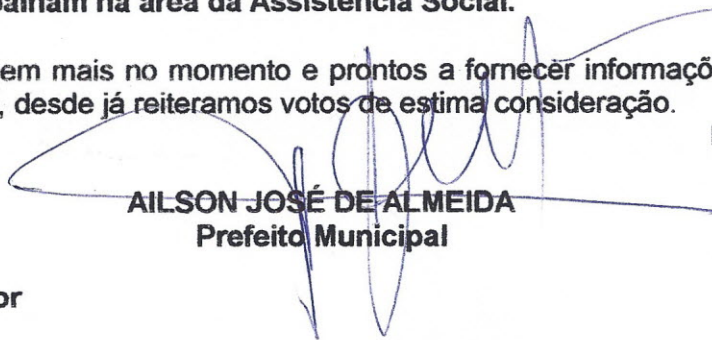
Vimos através do presente, encaminhar esta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº 19/2020, que trata de autorização para abertura de crédito adicional especial, permitindo a Prefeitura de Salmourão adotar ações visando a cobrir despesas COVID-19 com repasse financeiro do governo federal para área da Assistência Social.

Salientamos que ao encaminharmos referido Projeto para aprovação imediata, estamos cumprindo o determinado em lei, já que necessitamos de autorização Legislativa para abrir referido Crédito Especial visando o atendimento de despesa não previstas quando da elaboração da Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2020, onde o Município de Salmourão foi contemplado com o valor de **R\$ 64.950,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)** para aplicação na área da Assistência Social, que será repassado pelo Governo Federal, o que demonstra a importância de abertura de Crédito Adicional Especial para adequação financeira e correta de referido recurso nos termos da legislação em vigor.

Na oportunidade solicitamos nos termos do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, o Regime de Tramitação de Urgência Especial e se possível a realização de sessão extraordinária para análise e aprovação desta importante norma jurídica, já que este recursos será aplicado na contenção do novo CORONAVIRUS em nosso Município, beneficiando diretamente toda a população de Salmourão e profissionais que trabalham na área da Assistência Social.

Sem mais no momento e prontos a fornecer informações adicionais que se fizerem necessárias, desde já reiteramos votos de estima consideração.

Respeitosamente,


AILSON JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WESLEY BARBOSA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL/SALMOURÃO/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= PROJETO DE LEI NÚMERO Nº 19 DE 27 DE AGOSTO DE 2.020 =

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial para o exercício de 2020”

Ailson José de Almeida, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei ;

DECRETA;

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, Créditos Adicional Especial, no valor R\$64.950,00(sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais) durante o exercício de 2020, objetivando a inclusão de credito orçamentário especial, destinado ao cobrir despesas COVID -19 com repasse financeiro do governo federal - Ações do COVID no SUAS para EPI – Portaria 369 ; Ações do COVID no SUAS – PARA ALIMENTO Portaria 369 ; Ações do COVID no SUAS – para Acolhimento Portaria 369.

02.02.02 08.244.0003.2026 MANUTENÇÃO DO CRAS

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	TRANSF. FNAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19	R\$15.000,00
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	TRANSF. FNAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19	R\$ 34.950,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	TRANSF. FNAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19	R\$ 15.000,00

Tota.....R\$ 64.950,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional especial constante no artigo 1º será usado o decorrente de anulações das dotações orçamentarias abaixo, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64 .

02.03.0110.303.0004.2053 MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA

3.3.90.48-147-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍS	R\$ 20.000,00
--	---------------

02.05.02 20.606.0009.2025 MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA

3.3.90.30 313 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
-----------------------------------	---------------

02.05.01 15.452.0008.2050 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA

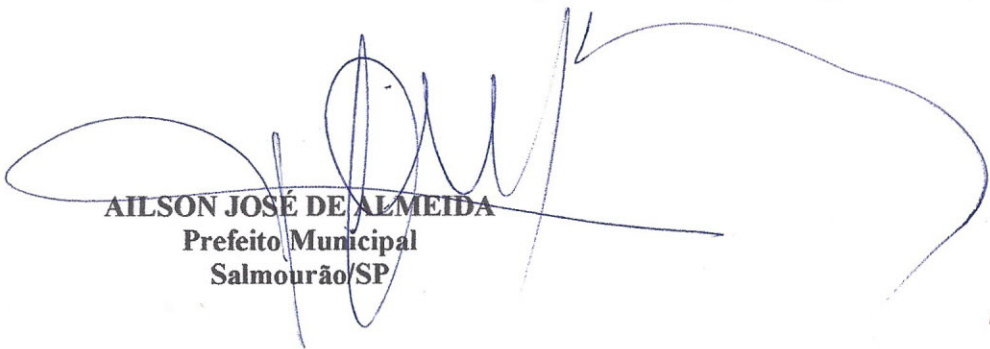
3.3.90.30-304- MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 24.950,00
------------------------------------	---------------

TotalR\$ 64.950,00

§ Unico - A inclusão e alteração nas despesas acima ficam convalidadas e inseridas no plano plurianual do presente quadriênio e na lei de diretrizes Orçamentarias do exercício atual

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 27 de Agosto de 2020


AILSON JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Salmourão/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 19/2020.

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,
SENHORA VEREADORA.**

Vimos através do presente, apresentar para análise e apreciação dos Nobres Vereadores o Projeto de Lei nº 19/2020, que trata de autorização para abertura de crédito adicional especial, que permitirá a Prefeitura de Salmourão ações assistenciais essenciais financiadas com repasse financeiro do programa de AÇÕES DE COMBATE COVID -19, recebida no exercício, oriundas de transferência federal, o que permitira a implementação e continuidade das atividades essenciais de atendimento à comunidade.

Como é do conhecimento dos integrantes desta Egrégia Casa de Leis, a Prefeitura Municipal de Salmourão recebeu os recursos do Governo Federal, através do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS, provenientes da Portaria nº 369 de 29/04/2020, no programa de AÇÕES DE COMBATE COVID-19, sendo que extremamente importante à aplicação dos recursos, entretanto o orçamento municipal para o exercício de 2020 não previu originalmente o recebimento desta receita nem fixou a execução da despesa relativa a ela, devendo ser adequado o orçamento através da aprovação desta norma legal para permitir a execução desta despesa.

Os créditos especiais destinam-se a criar uma dotação não existente no orçamento do exercício financeiro corrente, e como sabemos o repasse de citados recursos não estavam previstos na Lei Orçamentária Anual já aprovada, sendo de suma importância para correta aplicação destes recursos, a aprovação desta importante norma legal.

Na oportunidade solicitamos nos termos do Regimento Integro desta Egrégia Casa de Leis a aprovação desta norma legal em Regime de Tramitação de Urgência Especial, o que possibilitará a correta aplicação destes recursos financeiros além do atendimento de setores prioritários de atendimento da população como atenção a assistência Comunitária.

Sem mais no momento e certos da aprovação deste importante projeto de Lei, desde já reiteramos votos da mais elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 27 de Agosto de 2020

Respeitosamente,

AILSON JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Salmourão/SP

**Excelentíssimo Senhor
WESLEY BARBOSA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SALMOURÃO - SP**